

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - Sao Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0016855-54.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Obrigações

Requerente: Matheus Marçal e outros
Requerido: Wanderley Geraldo Vanzo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

MATHEUS MARÇAL, MARIA HELENA STIEVANO VANZO, SUSIMEIRE CRISTINA VANZO e SILVANA MARTA VANZO, pediram autorização judicial para transferência da propriedade do veículo marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0, cor cinza, ano de fabricação e modelo 2010/2011, placas EPF-4234, chassi 9BWDA05U2BT000096, em nome do "de cujus" WANDERLEY GERALDO VANZO, falecido em 09 de maio de 2012, exclusivamente para o nome de Matheus Marçal, neto do "de cujus.

É o relatório. Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que os autores são viúva, filhas e neto do "de cujus" e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário a transferência da propriedade do veículo.

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeça-se o alvará desde logo, com prazo de validade de um ano, autorizando o autor MATHEUS MARÇAL, a transferir para seu nome o veículo marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0, placas EPF-4234.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

Sao Carlos, 30 de setembro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA